



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3779
24 de maio de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL – RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da avaliação psicológica dos candidatos aos cargos de Guarda Municipal feminino e masculino, pelo número de sua matrícula e define outras providências:

1 - RESULTADO

APTOS GUARDA MUNICIPAL FEMININO	INAPTOS GUARDA MUNICIPAL FEMININO
36923-3	34385-4
38895-5	60062-8
150408-1	24414-7
33029-9	60287-6
61560-9	
37505-5	
37633-7	
62014-9	
35209-8	
151084-4	
157347-1	

APTOS GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	INAPTOS GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
154986-9	37169-6
156873-6	151527-1
60234-5	39517-0
24016-8	32989-4
32455-8	39395-9
32475-2	39538-2
61691-5	24547-0
151113-4	24477-5
37729-5	153773-0
34858-9	51449-0
23981-0	31937-6
37441-5	35596-8
39379-7	23994-1
36025-2	

2 - ELIMINADOS

Candidatos eliminados por não comparecimento, matrículas:
24058-3; 150093-6 e 151795-3.

3 – ENTREVISTA DEVOLUTIVA

Considerando a Resolução CFP nº 002/2016, os candidatos considerados inaptos poderão conhecer dos resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva, agendadas para o dia 31 de maio de 2022, na sede da Secretaria de Educação, que fica localizada na Rua Capitão Zenóbio, 670, Centro - Paty do Alferes, conforme horários pré-agendados:

O candidato poderá se apresentar acompanhado de um Psicólogo.

Durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo contratado pelo candidato poderá analisar o material utilizado para a Avaliação Psicológica e informar ao Candidato as razões de sua não recomendação, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 minutos. Caso o candidato compareça sozinho a entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

GUARDA MUNICIPAL FEMININO	HORÁRIO DA ENTREVISTA
34385-4	09h
60062-8	09h20
24414-7	09h40
60287-6	10h
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	HORÁRIO DA ENTREVISTA
37169-6	10h20
151527-1	10h40
39517-0	11h
32989-4	11h20
39395-9	11h40
39538-2	12h
24547-0	12h20
24477-5	12h40
153773-0	13h
151449-0	13h20
31937-6	13h40
35596-8	14h
23994-1	14h20

4 – RECURSO

Aos candidatos inaptos fica assegurado a possibilidade de interposição de recurso nos dias 01 e 02 de junho de 2022, endereçado à Secretaria de Administração, com protocolo na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 24 de maio de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:
ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA - Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

SRP PREGÃO 053/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SAIBRO INCLUINDO TRANSPORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 24 de Maio de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**COMUNICADO**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação da candidata realizada através do Edital nº 096/2022 – SMA, publicado no Diário Oficial 3.765, de 04 de maio de 2022;

Torna pública a manifestação de desistência, apresentada pela candidata LETICIA FERREIRA LIMA, do cargo de Auxiliar de Creche.

Paty do Alferes, 24 de maio de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

CONTRATO Nº 130/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 130/2022, celebrado com a empresa **CLEP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde, no valor total de **R\$ 1.714,00(Mil, setecentos e quatorze reais)** tendo prazo de vigência de 60(sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 162/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 162/2022, celebrado com **RIO CABLE CORPORATE LTDA**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente**, no valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7293 de 24 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.920,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2272	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3.3.9.0.39	0001	4520	RS 10.920,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 10.920,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2272	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3.3.9.0.30	0001	4519	RS 8.320,00
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2272	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4.4.9.0.52	0001	4521	RS 2.600,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 10.920,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de Maio de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**CREDENCIAMENTO 002/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM VALORES PRATICADOS NA TABELA SUS.

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 3569/2022, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento para contratação da empresa:

- IMED – CENTRO MÉDICO E DIAGNOSTICOS

Paty do Alferes, 23 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2397/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SAIBRO INCLUINDO TRANSPORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **J. GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, com todos os itens, NO VALOR TOTAL DE R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais.

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais.

PATY DO ALFERES, 24 DE MAIO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 336/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2530/2022 de 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, ao servidor **SAMUEL SANTOS DE SOUZA**, matrícula 347/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS H**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados os períodos de **SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**. Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de **01/06/2022** a **30/07/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 337/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3139/2022 de 28/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTES A 180 (CENTO E OITENTE) DIAS**, a servidora **MARCIA REGINA DA SILVA GOULART**, matrícula 984/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA D**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados: o primeiro período de **MAIO/2005 a MAIO/2010**, o segundo período de **MAIO/2010 a MAIO/2015** e o terceiro período de **MAIO/2015 a MAIO/2020**. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de **01/06/2022 a 27/11/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1571/2021 de 05/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2022, a cessão da servidora **ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO**, matrícula nº 612/01, **PROFESSOR “A” I PADRÃO 6**, lotada na Secretaria de Educação, para o Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, para ter exercício de atividades, no Gabinete do Senhor Deputado **DR. SERGINHO**, sem prejuízo de seus vencimentos direitos e vantagens.

Art. 2º - A prorrogação de que trata esta Portaria será com ônus para a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, tendo a mesma, os seus vencimentos pagos na folha de pagamento da Prefeitura de Paty do Alferes, porém, com ressarcimento de valores pela **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, mensalmente.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 15/02/2022 produzindo seus efeitos até 31/12/2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 338/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3368/2022 de 06/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, a servidora **RAQUEL DA SILVA LEAL**, matrícula 1415/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados os períodos de **AGOSTO/2016 a AGOSTO/2021**. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de **11/06/2022 a 09/08/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 349/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, VI da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES, combinado com o artigo 38, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 811/2022 de 01/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para tratar de assuntos particulares, a servidora **IRIS REGINA FILGUEIRA OGANDO PONTES**, matrícula nº 762/01, **ODONTÓLOGA I E**. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 360/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 083/2022/SMS de 24/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **PAULO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1319/02, CPF XXX.923.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 143/2022, que tem por objeto **SERVIÇO DE BUFFET - COQUETEL, em favor de H 19 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SAPEDRU nº 002 de 27 de abril de 2022.**ESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2022.****REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO**

Art. 1º - O concurso leiteiro a ser realizado, será promovido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - A Coordenação do Concurso Leiteiro será da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - O concurso será realizado no período de 15 a 19 de junho de 2022, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling em Avelar.

Parágrafo Primeiro – Para inscrever-se o produtor deverá possuir cadastro no Núcleo de Defesa Agropecuária.

Parágrafo Segundo – As inscrições serão aceitas até 01 de junho de 2022, ou até completarem – se as 18 (dezoito) vagas. Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor e 01 (uma) terceira que ficará na reserva para o caso de haver vaga.

Parágrafo Terceiro – Os animais inscritos deverão chegar ao recinto do Concurso até as 12:00 hs (doze horas) do dia 15 de junho de 2022, para todas as categorias.

Art. 4º - Poderão ser inscritos no Concurso os animais em suas respectivas categorias, sendo:

- Categoria Vaca Girolando $\frac{1}{2}$ $\frac{3}{4}$ 5/8 3 ordenhas
- Categoria Controlada 2 ordenhas 75Kg 2 ordenhas
- Categoria Controlada 2 ordenhas 105Kg 2 ordenhas

Art. 5º - Para receberem as taxas de participação e concorrerem às premiações, os animais deverão atingir média de produção mínima, conforme discriminado a seguir:

- Livre 3 ordenhas: 40Kg por dia
- Controlada 2 ordenhas 75Kg 20Kg por dia
- Controlada 2 ordenhas 105Kg : 30Kg por dia

Art. 6º - Será permitido no mínimo um ordenhador para cada 2 animais e no máximo 1 ordenhador para cada animal inscrito.

Art. 7º - Será declarada vencedora da categoria Controlada 75KG, as vacas que mais se aproximarem desta produção, (para cima ou para baixo) nos 3 dias de concurso.

Art. 8º - Para ingresso dos animais no recinto do Parque de Exposições, serão exigidos os seguintes documentos:

- GTA acompanhada da nota fiscal
- Atestados dos exames de brucelose e tuberculose

Parágrafo Único – Os animais que não acompanharem os respectivos documentos serão proibidos de serem desembarcados, até a apresentação dos mesmos.

Art. 9º - Será eliminado o animal que apresentar leite em forma de colostro e mamite;

Parágrafo único: Cabe ao Veterinário oficial do concurso leiteiro efetuar o diagnóstico para eliminação dos animais;

Art. 10º - O balde destinado à pesagem do leite será tarado antes de cada ordenha.

Art. 11º - Os animais enquadrados na Categoria Livre, Categoria Controlada, deverão obedecer a seguinte esquema de ordenhas:

Categoria Livre 3 Ordenhas

Horário	dia 15/06	dia 16/06	dia 17/06	Dia18/06
6:00 horas	-	2ª Ordenha	5ª Ordenha	8ª Ordenha
14:00 horas	Esgota	3ª Ordenha	6ª Ordenha	9ª Ordenha
22:00 horas	1ª Ordenha	4ª Ordenha	7ª Ordenha	

Controlada 75kg e 105Kg

Horário	dia 15/06	dia 16/06	dia 17/06	Dia18/06
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

Art. 12º - Caracteriza como ordenha de esgota, a de maior produção, dentre todas as etapas do concurso;

Art. 13º - Em todas as categorias, após a esgota haverá verificação de resíduo de leite. No caso das controladas o mesmo será feito em todas as ordenhas.

Parágrafo único – A ordem das ordenhas deverá ser a mesma da esgota até o final do concurso. Caso o produtor tenha animal em mais de uma categoria, o primeiro animal a ser ordenhado é aquele que teve a esgota primeiro.

Art. 14º - Não é permitindo o pojo após o início das ordenhas.

Art. 15º - Só poderão ser administrados medicamentos, por via parenteral, até 1 hora antes da ordenha de esgota. Após este horário, somente com a prescrição do médico veterinário, devendo o mesmo ser aplicado em sua presença.

Art. 16º - Será permitido em todas as Categorias a utilização de **ocitocina e flunexina**;

Parágrafo 1 – A **ocitocina e flunexina** utilizados no concurso Leiteiro será fornecida pelo próprio produtor em frascos lacrados, para serem entregues a comissão organizadora, no ato de desembarque dos animais;

Parágrafo 2 – Não será permitida a retirada dos animais do recinto do Torneio Leiteiro nos 30 (trinta) minutos que antecedem a ordenha, bem como durante a mesma, ou seja, até o último animal ser ordenhado.

Art. 17º - Caso seja constatado, por algum concorrente que houve aplicação de medicamento no animal, sem o consentimento do veterinário oficial, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, para que no caso de confirmação, o infrator seja punido conforme decisão da comissão.

Parágrafo Único – Da mesma forma, qualquer fraude constatada será motivo de penalidade e consequentemente perda de taxa de participação, tanto do animal quanto do ordenhador, e até a desclassificação.

Art. 18º - Durante a ordenha, que será de até 20 minutos por animal e será permitida apenas a presença dos ordenhadores e de 1 tratador, bem como a do proprietário do animal.

Art. 19º - Será permitido 2 baldes e um latão por animal para a retirada e o transporte do leite até o local de pesagem, que deverão ser apresentados a Comissão Organizadora, 5 minutos antes de cada ordenha para que possam ser identificados.

Art. 20º - O leite produzido durante o concurso, pertencerá a comissão organizadora;

Parágrafo Único – Fica proibida a distribuição de leite dentro do Pavilhão do Concurso Leiteiro.

Art. 21º - Não será permitida a retirada do animal, que por ventura tiver a produção diminuída, sem justa causa, sendo necessário atestado do Médico Veterinário Oficial para liberação do mesmo.

Parágrafo único – Havendo necessidade da retirada do animal por motivo de doença, este receberá o prêmio de participação caso tenha atingido, até a última ordenha pesada, o mínimo estabelecido pela categoria, ou seja, a média.

Art. 22º - Os animais participantes do Concurso Leiteiro só poderão ser retirados do Parque de Exposições, após as 16:00h do dia 19 de junho de 2022 (exigência da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes), cabendo sanções futuras;

Art.23º - O dinheiro proveniente da desclassificação de algum animal, bem como oriundo da falta de animais será revertida na participação dos animais.



Art. 24º - Compromisso com os animais é de inteira responsabilidade do proprietário;

Art. 25º - O produtor que não definir qual o animal participará do concurso leiteiro até a visita do Veterinário credenciado, irá arcar com os custos para realização dos exames obrigatórios para emissão do GTA.

Art. 26 – Fica proibido a cessão de animais para outros produtores podendo acarretar desclassificação de ambos produtores.

Parágrafo único: caso seja comprovada a cessão de animais que se refere o artigo 26 deste regulamento, os envolvidos ficarão **proibidos** de participarem do Concurso Leiteiro pelo período de 2 anos, em caso de reincidência ficarão definitivamente proibidos de participar.

Art. 27 - No que for omissivo este regulamento, caberá a Comissão Organizadora deliberar, sem interferência dos produtores.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2022

Comissão Organizadora

FICHA DE INSCRIÇÃO TORNEIO LEITEIRO FESTA DO TOMATE 2022	
PROPRIETARIO:	
RG:	
CPF.:	
FAZENDA:	
ENDEREÇO DA FAZENDA:	
NOME DO ANIMAL:	
IDADE:	
GRAU DE SANGUE	
CATEGORIA:	
TRATADOR:	
RG DO TRATADOR	
CPF DO TRATADOR	

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 105/2020

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001-17 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, com base nos incisos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, decide rescindir o Contrato nº 105/2020, celebrado com a empresa **HR CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida à Rua João Ferreira Pinto, nº 260, Nova Iguaçu - RJ, CNPJ sob o n.º 33.093.339/0001-39, representada por Ricardo Rodrigues, CPF Nº 853.983.817-68, e a todos os termos dele decorrentes.

Paty do Alferes, 02 de MAIO de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

SRP PREGÃO 069/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Data e Local: 07 de junho de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 24 de maio de 2022.

